



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 176/2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a AMPLA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ- AMPLA**, com fim específico de aquisição de 01 ( uma) motocicleta destinada a ações preventivas de segurança pública.

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Entidade a quantia R\$2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, como contrapartida para aquisição do veículo referido no artigo 1º.

**Art. 3º:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir **crédito especial no orçamento vigente**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob a rubrica n. ° 2.01.1.04.122.0423.1031.4470.4200- Transferências as Instituições Multigovernamentais-Auxílios.

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de dezembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e aprovação de Vossas Senhorias, Projeto de Lei versando sobre a celebração de convênio entre a AMPLA e o Município de Campos Altos, destinado à aquisição de 01 (uma) motocicleta destinada a ações preventivas de segurança pública.

Esclarecemos que tal aquisição será efetivada através de recursos recebidos pela AMPLA e contrapartida do Município no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A aquisição de tal veículo é essencial, pois, estará contribuindo para segurança da população de nosso Município.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal